



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2426/2018

Data da disponibilização: Sexta-feira, 02 de Março de 2018.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 502/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos previstos no artigo 36 da Lei 8.112/90, no artigo 20 da Lei nº 11.416/06, no Anexo IV da Portaria Conjunta nº 3/07 e na Resolução CSJT Nº 110/2012, que dispõem sobre o instituto da remoção dos servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 23.092/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a remoção da servidora GIOVANA BARBOSA CONTE, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante permuta com o servidor MARCIO MENDONÇA RAMOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal daquele Tribunal.

Art. 2º. Lotar o servidor MARCIO MENDONÇA RAMOS na Vara do Trabalho de Mineiros, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3º. Conceder à servidora GIOVANA BARBOSA CONTE período de trânsito de 20 (vinte) dias para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, conforme previsto no artigo 18 da Lei nº 8.112/90, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/GM

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 535/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 4159/2018,

RESOLVE:

CONCEDER à Juíza do Trabalho Substituta TAIS PRISCILLA F. R. DA CUNHA E SOUZA, Auxiliar Fixa da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 2º período de 2018, para fruição no interregno de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de março de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 536/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 4075/2018,

RESOLVE:

DEFERIR à Juíza do Trabalho NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, Titular da Vara do Trabalho de Goiatuba, licença para tratamento de saúde, no período de 15 de fevereiro a 17 de março de 2018, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de março de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 534/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 4169/2018,

RESOLVE:

CONCEDER ao Juiz do Trabalho Substituto EDUARDO TADEU THON, Auxiliar Fixo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2016, para fruição no período de 21 de maio a 19 de junho de 2018.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de março de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL**Portaria****Portaria DG****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 531/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 4209/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor HERLEI DE CARVALHO SILVA de Goiânia-GO a São Luís de Montes Belos-GO, no período de 06 a 07/03/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Remontagem dos equipamentos de informática na Vara de São Luis dos Montes Belos, conforme PA 4207/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de março de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 532/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 4233/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor PEDRO NETO BARBOSA DE SANTANA de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no 02/03/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Montar nova sala de audiências no Foro Trabalhista de Anápolis, em caráter emergencial, tendo em vista os problemas de operação que vêm acometendo o elevador instalado na unidade..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de março de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 533/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD nº 2964/2018,

RESOLVE:

Retificar a Portaria TRT 18ª DG nº 283, de 09 de fevereiro de 2018, conforme se especifica:

ONDE SE LÊ:

"Autorizar o deslocamento do servidor ARMANDO RASSI FILHO, das cidades de Goiânia-GO a Goiatuba-GO, no dia 19/02/2018, bem como o pagamento das diárias devidas."

LEIA-SE:

"Autorizar o deslocamento do servidor ARMANDO RASSI FILHO, das cidades de Goiânia-GO a Goiatuba-GO, no dia 20/02/2018, bem como o pagamento das diárias devidas."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de março de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 532/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 4233/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor PEDRO NETO BARBOSA DE SANTANA de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no 02/03/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAS OBRAS E REFORMAS - Montar nova sala de audiências no Foro Trabalhista de Anápolis, em caráter emergencial, tendo em vista os problemas de operação que vêm acometendo o elevador instalado na unidade..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de março de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 533/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD nº 2964/2018,

RESOLVE:

Retificar a Portaria TRT 18ª DG nº 283, de 09 de fevereiro de 2018, conforme se especifica:

ONDE SE LÊ:

"Autorizar o deslocamento do servidor ARMANDO RASSI FILHO, das cidades de Goiânia-GO a Goiatuba-GO, no dia 19/02/2018, bem como o pagamento das diárias devidas."

LEIA-SE:

"Autorizar o deslocamento do servidor ARMANDO RASSI FILHO, das cidades de Goiânia-GO a Goiatuba-GO, no dia 20/02/2018, bem como o pagamento das diárias devidas."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de março de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 537/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 4011/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LUIZ CARLOS VIEIRA RODRIGUES de Goiânia-GO a São Paulo-SP, no período de 18 a 23/03/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do curso Oracle Database 12c: Performance and Tuning, que será realizado em São Paulo-SP, no período de 19 a 23/03/2018, conforme consta no PA-3160/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de março de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 539/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 4197/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora MARIANNE MIRANDA TREDICCI LEANDRO de Valparaíso de Goiás-GO a Águas Lindas de Goiás-GO, no período de 07 a 09/03/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: AUXILIAR VT - Secretariar as audiências para realização da primeira etapa da justiça do trabalho itinerante em Águas Lindas de Goiás..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de março de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**Resolução****Resolução Administrativa**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2018

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa 39/2002, a fim de adequá-lo a alterações da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) promovidas pela Lei 13.467/2017, especialmente em razão da nova redação do art. 702, I, alínea f, e parágrafos 3º e 4º, bem como da revogação dos parágrafos 3º a 6º, do art. 896 do referido diploma.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Lara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Drª. Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Aldon do Vale Alves Taglialegna, em virtude de férias, e Gentil Pio de Oliveira, justificadamente, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 24.806/2017 (MA-013/2018),

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, de 13 de julho de 2017, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e especialmente a redação do art. 702, I, alínea f, e parágrafos 3º e 4º, bem como a revogação dos parágrafos 3º a 6º, do art. 896 do referido diploma;

CONSIDERANDO a publicação do novo Regimento Interno do Col. Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1.937, de 20 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a forma como o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região uniformizará sua jurisprudência interna, RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 13, II, alínea k, 17, XXXV, 82, V, 88-D, 89-A, caput e § 1º, e 89-B, §§ 1º e 3º; bem como acrescentados os arts. 88-D, §§ 1º a 3º, 88-E, 88-F, 89-A, VI e §§ 5º e 6º, e art. 89-B, § 7º, todos do Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

.....

II – julgar:

.....

k) incidentes de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência e procedimento para edição de súmula da jurisprudência do Tribunal.”

.....

“Art. 17.

.....

XXXV – relatar os incidentes de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência e procedimento para edição de súmula da jurisprudência do Tribunal.”

.....

“Art. 82.

.....

V – da decisão que apreciar o pedido de reconsideração de suspensão do processo em decorrência de instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência, de arguição de inconstitucionalidade ou de procedimento para edição de súmula da jurisprudência do Tribunal, bem como de afetação como recurso repetitivo pelos tribunais superiores.”

.....

“Art. 88-D. O incidente de assunção de competência observará o disposto no art. 947 do CPC e os dispositivos deste Regimento Interno.

§1º. É admissível a assunção de competência quando o recurso, a remessa necessária ou de processo de competência originária envolver relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição em múltiplos processos.

§2º O incidente é aplicável, também, quando ocorrer relevante questão de direito a respeito da qual seja conveniente a prevenção ou a composição de divergência entre as Turmas do Tribunal.

§3º O acórdão proferido em assunção de competência vinculará todos os juízes e órgãos fracionários, exceto se houver revisão de tese.”

“Art. 88-E. Julgado o incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência, a tese jurídica firmada será aplicada:

I - a todos os processos individuais ou coletivos que versem sobre idêntica questão de direito e que tramitam na área de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

II - aos casos futuros, ressalvadas as hipóteses de revisão da tese jurídica fixada.”

“Art. 88-F. A jurisprudência predominante do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será consolidada em súmula ou em tese firmada nos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência.”

“Art. 89-A. A edição de súmula da jurisprudência do Tribunal, observadas as diretrizes do §4º do art. 702 da CLT e, no que couber, o art. 926 do Código de Processo Civil, poderá ser proposta por qualquer Desembargador, indicando:

.....

VI – edição de tese jurídica firmada em incidente de resolução de demandas repetitivas ou em incidente de assunção de competência.

§1º A instauração do procedimento será submetida à deliberação do Pleno.

.....

§5º. Autorizada a instauração do procedimento nos termos do §1º, o relator poderá determinar a suspensão de todos os processos em trâmite no Tribunal, pendentes de decisão pela turma julgadora, que versem sobre a matéria sujeita à uniformização, até a deliberação do Tribunal Pleno.

§ 6º Publicada a súmula, os processos suspensos retornarão o curso para julgamento e aplicação do entendimento firmado pelo Tribunal;”

“Art. 89-B (...)

§1º Deverão ser encaminhadas aos Desembargadores e ao Ministério Público do Trabalho, com, no mínimo, trinta dias de antecedência da sessão, cópias do expediente originário com o projeto de súmula e os acórdãos precedentes.

.....

§ 3º A decisão obtida do voto de, pelo menos, dois terços dos membros efetivos do Tribunal, desconsiderados eventuais cargos vagos, será objeto

de súmula, cabendo à Secretaria do Tribunal Pleno a lavratura da respectiva resolução administrativa.

.....
§7º As sessões de julgamento deverão ser públicas, divulgadas com, no mínimo, trinta dias de antecedência, e deverão possibilitar a sustentação oral pela Procuradoria Regional do Trabalho, pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Advogado-Geral da União e por federações sindicais ou entidades de classe de âmbito estadual.”

Art. 2º Ficam revogados os artigos 88-C e 89 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

§ 1º – Os incidentes de uniformização de jurisprudência em tramitação na data da publicação desta Resolução e que tenham sido instaurados em momento anterior ao julgamento do recurso de competência deste regional poderão ter prosseguimento se o Tribunal Pleno entender pela relevância da questão de direito discutida ou constatar que esta se repete em quantidade significativa de processos, casos em que o feito se convalidará em incidente de assunção de competência ou incidente de resolução de demandas repetitivas, respectivamente.

§ 2º. Presentes simultaneamente os dois requisitos indicados no parágrafo anterior, o incidente de uniformização de jurisprudência será convalidado em incidente de resolução de demandas repetitivas.

§ 3º. Não se configurando nenhum dos requisitos previstos no § 1º, o incidente de uniformização de jurisprudência poderá prosseguir apenas se preenchidas as condições expressas no art. 702, inciso I, alínea “f”, da CLT, caso em que se convalidará em procedimento para edição de súmula, sendo permitida, caso necessária, a reabertura da instrução do incidente para a verificação do atendimento àquelas condições.

§ 4º. As regras de transição previstas nos parágrafos anteriores não se aplicam a incidente de uniformização de jurisprudência suscitado por ocasião do juízo de admissibilidade de recurso de revista, caso em que o incidente será extinto sem julgamento do mérito e a análise sobre a admissibilidade do recurso prosseguirá normalmente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões do Tribunal Pleno, 28 de fevereiro de 2018.

(assinado eletronicamente)

Túlio César Ferreira Lucas

Secretário-Geral da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE APOIO AO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2018

Formação de lista tríplex para provimento de cargo de Desembargador do Trabalho, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Drª. Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, e Gentil Pio de Oliveira, justificadamente, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 11.085/2015 (MA-105/2017), RESOLVEU formar a lista tríplex para preenchimento do cargo de Desembargador do Trabalho vago em decorrência da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, mediante promoção pelo critério de merecimento, observada a decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo 0002234-23.2016.2.00.0000, pelo Conselho Nacional de Justiça, e os critérios estabelecidos nas Resoluções Administrativas nº 54-A/2013 e 129/2017, ambas deste Regional, e na Resolução nº 106/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Para concorrer à vaga, por unanimidade, foram considerados habilitados, pela ordem de antiguidade, os Excelentíssimos Juizes Titulares de Varas do Trabalho SILENE APARECIDA COELHO, MARCELO NOGUEIRA PEDRA, ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, SEBASTIÃO ALVES MARTINS e CÉSAR SILVEIRA. Registrada pela Excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO, na tribuna, a desistência de Sua Excelência em concorrer à lista tríplex para preenchimento da vaga de Desembargadora deste Tribunal pelo critério de merecimento, uma vez que já indicada para a vaga de Desembargadora desta e. Corte, pelo critério de antiguidade, consoante o Processo Administrativo nº 23.841/2017 (MA-012/2018). Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, considerando o voto por ele apresentado quando Vice-Presidente desta Casa e relator destes autos, consignou a pontuação de cada candidato, pela análise dos critérios contidos no art. 6º da citada RA nº 54-A/2013, assim discriminada: I – No critério desempenho (art. 6º, I, RA 54-A/2013), por ordem alfabética, à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA foi atribuído 19 (dezenove) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 18 (dezoito) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 20 (vinte) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 18 (dezoito) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 18 (dezoito) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 18 (dezoito) pontos; II – No critério produtividade (art. 6º, II, RA 54-A/2013), por ordem alfabética, à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA foi atribuído 28,5 (vinte e oito vírgula cinco) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 27 (vinte e sete) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 26,5 (vinte e seis vírgula cinco) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 29 (vinte e nove) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 29 (vinte e nove) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 26,5 (vinte e seis vírgula cinco) pontos; III – No critério presteza no exercício das funções (art. 6º, III, RA 54-A/2013), por ordem alfabética, à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA foi atribuído 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 24,16 (vinte e quatro vírgula dezesseis) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; IV – No critério aperfeiçoamento técnico (art. 6º, IV, RA 54-A/2013), por ordem alfabética, à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA foi atribuído 10 (dez) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 10 (dez) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 10 (dez) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 10 (dez) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 10 (dez) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 10 (dez) pontos; V – No critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (art. 6º, V, RA 54-A/2013), por ordem alfabética, à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA foi atribuído 15 (quinze) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 15 (quinze) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 15 (quinze) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 15 (quinze) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 15 (quinze) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 15 (quinze) pontos. Apresentado o voto do relator, iniciou-se a votação pelo critério desempenho, no qual, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho (relator), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues

do Nascimento, prevaleceu a divergência apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, que atribuiu 18 (dezoito) pontos a todos os candidatos, no que foi acompanhado pelos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto. Em seguida, pelo critério produtividade, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (relator), foi atribuída a seguinte pontuação aos candidatos: à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, 28,5 (vinte e oito vírgula cinco) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 27 (vinte e sete) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 26,5 (vinte e seis vírgula cinco) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 29 (vinte e nove) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 29 (vinte e nove) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 26,5 (vinte e seis vírgula cinco) pontos. Continuando, agora pela análise do critério prestação no exercício da função, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (relator), foi atribuída a seguinte pontuação aos candidatos: à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 24,16 (vinte e quatro vírgula dezesseis) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos. Prosseguindo na votação, analisando o critério aperfeiçoamento técnico, em que, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho (relator), Paulo Pimenta, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Daniel Viana Júnior, prevaleceu a divergência apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, que, acompanhado pelos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto, atribuiu as seguintes notas aos candidatos: à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA foi atribuído 5 (cinco) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 5,66 (cinco vírgula sessenta e seis) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 5 (cinco) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 5,33 (cinco vírgula trinta e três) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 6,5 (seis vírgula cinco) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 5,33 (cinco vírgula trinta e três) pontos. Por fim, no critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, por maioria de votos, vencidos parcialmente os Excelentíssimos Desembargadores Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto, que conferiam ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA 10 (dez) pontos, foi atribuído, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (relator), 15 (quinze) pontos a todos os candidatos, no que foi acompanhado pelos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa. Concluída a votação, realizada nos termos do que dispõem a Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Regional, apurou-se como resultado final, por ordem alfabética, o seguinte: Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, com o total de 89 (oitenta e nove) pontos; Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, com total de 87,32 (oitenta e sete vírgula trinta e dois) pontos; Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, com o total de 88,66 (oitenta e oito vírgula sessenta e seis) pontos; Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, com o total de 89,83 (oitenta e nove vírgula oitenta e três) pontos; Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, com o total de 90,16 (noventa vírgula dezesseis) pontos; e Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, com o total de 87,33 (oitenta e sete vírgula trinta e três) pontos. Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador-Presidente declarou formada a lista tripartite para fim de promoção ao cargo de Desembargador do Trabalho, pelo critério de merecimento, com base na totalidade dos pontos obtidos por cada um dos candidatos, na seguinte conformidade: 1º lugar: Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, com 90,16 (noventa vírgula dezesseis) pontos; 2º lugar: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, com 89,83 (oitenta e nove vírgula oitenta e três) pontos; 3º lugar: Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, com 89 (oitenta e nove) pontos.

Publique-se.

Sala de Sessões, 28 de fevereiro de 2018.

(assinado eletronicamente)

Túlio César Ferreira Lucas

Secretário-Geral da Presidência

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado CC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários torna público o resultado final do processo seletivo visando ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio do curso de administração do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Porangatu, conforme Edital nº 01/2018.

Seleção Pública Estagiários Porangatu - Administração/2018

Classificação	Nome	Inscrição
1	DIEGO TAVARES COSTA	106012
2	LAYSA KAROLINE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	106028
3	SARHA LAÍS TAVARES GUIMARÃES	106002
4	LORRANNE ESTEFANE MARQUES	106011
5	WALBERVAN PEREIRA DOS SANTOS	106008
6	GEOVANNA RABELO ANDRADE	106030
7	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SILVA	106021

8	VICTOR GUIMARAES	106001
9	ALEX GONÇALVES MOURA	106020
10	PAULO VITOR DE SOUZA	106014
11	KAYNE ITALA LELES FEITOSA	106003
12	YANE DA SILVA LIMA	106022
13	DARLENE RODRIGUES DA SILVA	106015
14	VICTOR EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	106004
15	DIEGO DOS SANTOS GONÇALVES	106026
16	ANA CLÁUDIA DE SÁ SANTOS	106017
17	RÔMULO SOUZA SIQUEIRA MACHADO	106006
18	ALISSON PEREIRA MATOS	106016
19	CARLOS GABRIEL SOBRINHO DA SILVA	106032
20	SINELMA DIAS VARGAS DA SILVA	106029
21	ALEXANDRA MATHIAS SILVA	106031

Goiânia, 2 de março de 2018.

Goiânia, 2 de março de 2018.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 1834/2018 – SISDOC

Interessado (a): Isaías Andrade

Código: s202436

Assunto: Assistência pré-escolar

Decisão: Deferido

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 3914/2018 – SISDOC.

Interessado(s): Camilla de Sousa Brandão Fleury Curado

Assunto: Licença à gestante e auxílio-natalidade.

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 25234/2017 – SISDOC

Requerente: Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Interessados (as): Jorivê Fleury Borges, Pedro Henrique da Silva Palhares e Rommel Guimarães Caixeta.

Motivo: Elogio funcional aos servidores em razão do comprometimento, responsabilidade, eficiência e colaboração demonstrados no desenvolvimento de ferramentas que contribuíram sobremaneira para a obtenção do Selo Diamante da Justiça em Números 2017 para o TRT 18ª Região.

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 538/2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 3723/2018,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 12 de março de 2018, a PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3350/2017, a qual designou o servidor DECREÊ VICENTE JUNQUEIRA JÚNIOR, código s202719, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto da titular da função comissionada de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Iara Teixeira Rios, ocupada pela servidora MARCELA GOMES DE LIMA LISBOA, código s202412.

Art. 2º Dispensar a servidora MARCELA GOMES DE LIMA LISBOA, código s202412, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TRT18ª FC-5, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Iara Teixeira Rios, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 3º Dispensar a servidora LUCIANA RODRIGUES DA CUNHA, código s203265, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT18ª FC-3, do Grupo de Transporte do 2º Grau, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 4º Designar a servidora LUCIANA RODRIGUES DA CUNHA, código s203265, para exercer a função comissionada de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TRT18ª FC-5, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Iara Teixeira Rios, anteriormente ocupada pela servidora MARCELA GOMES DE LIMA LISBOA, código s202412, a partir de 12 de março de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de março de 2018.

[assinado eletronicamente]

BRUNO BARBOSA DIB

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - Substituto

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comun/SLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

Registro de Preço para eventual aquisição de placas de forro modular microperfurado, conforme condições do edital.

Data da Sessão: 15/03/2018, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5657

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/SGPE	1	Portaria SGPE	7
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1	SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
Portaria	1	Aviso/Comunicado	8
Portaria SCR/GM	1	Aviso/Comun/SLC	8
DIRETORIA GERAL	2		
Portaria	2		
Portaria DG	2		
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	4		
Resolução	4		
Resolução Administrativa	4		
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	6		
Aviso/Comunicado	6		
Aviso/Comunicado CC	6		
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7		
Despacho	7		
Despacho SGPE	7		
Portaria	7		